

PROGRAMA ANCORAGEM REGULAMENTO

(aprovado na reunião do CP de 9-5-2018)

Artigo 1.º Definição

1 - O presente programa pretende dar um apoio pedagógico mais individualizado a cada aluno de forma a ajudá-lo a superar as dificuldades sentidas na aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática.

Artigo 2.º Operacionalização

1 - Os alunos são organizados em pequenos grupos de 3 alunos, durante um período de:

- a) 5 a 7 horas semanais no 1º ciclo;
- 2 - São acolhidos por um “professor âncora” para trabalharem as dificuldades e superarem as suas lacunas na leitura, escrita e matemática. Nas restantes horas lectivas, realizam as suas aprendizagens na turma. Este programa tem uma duração temporária, de dois a três meses, embora haja alunos que podem vir a permanecer mais tempo.

Artigo 3.º Anos de escolaridade a envolver

- 1 - 1º, 2º, 3º e 4º anos de escolaridade.

Artigo 4.º Objectivos a atingir

- 1 - Estratégicos:
 - a) Desenvolver nos alunos, de forma integrada, as diferentes competências linguísticas: compreensão oral, expressão oral, leitura, escrita.
 - b) Desenvolver nos alunos, de forma integrada, as diferentes competências matemáticas: números e operações, geometria e medida e organização e tratamento de dados.
 - c) Reforçar o trabalho colaborativo entre docentes.
- 2 - Operacionais:
 - a) Dinamizar actividades que apelem à leitura e à resolução de problemas;
 - b) Reforçar a produção de textos a serem objecto de correcção e avaliação pelo docente;
 - c) Proceder, mensalmente, à verificação dos sumários para aferir do cumprimento do planeamento;
 - d) Realizar formação interna no âmbito da disciplina de Português, Matemática e dos métodos de estudo.

Artigo 5.º

Actividades a desenvolver

- 1 - Reuniões de departamento para planeamento concertado de estratégias a implementar, para planificação do currículo, elaboração de matrizes, e construção de materiais.
- 2 - Criação de um “banco de fichas formativas” de Português e de Matemática.
- 3 - Produção, no 1º ciclo, de textos, de 15 em 15 dias, a serem objecto de correcção e avaliação pelo docente titular.
- 4 - Atribuição, no 1º ciclo, de tempo diário específico de aula destinado ao desenvolvimento da leitura e compreensão de textos.
- 5 - No 1º, 2º, 3º e 4º ano, implementar, mensalmente, o “problema do mês”.
- 6 - Realização, no 1º ciclo, de pelo menos um teste comum por período, de acordo com a estrutura de prova de exame.
- 7 - Planificação do Apoio ao Estudo com a finalidade de orientar o aluno no estudo diário e reforçar as actividades a realizar no âmbito do Português e da Matemática.

Artigo 6.º Calendarização

- 1 - No primeiro ano de vigência: 1º e 2º anos.
- 2 - No segundo ano de vigência: 1º, 2º, 3º e 4º anos.

Artigo 7.º Responsáveis pela execução do programa

- 1 - Os responsáveis são designados mediante despacho de nomeação da responsabilidade do director.

Artigo 8.º Avaliação do programa

- 1 - Elaboração de relatórios trimestrais de avaliação da evolução das aprendizagens dos alunos abrangidos pelo programa.

AEFCR, 9 de Maio de 2018

O Director


José Manuel Maia Lopes